



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-333 - Porto Velho - RO -  
www.tjro.jus.br

**PROCESSO** : 0004909-89.2022.8.22.8000  
Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário  
do Estado de Rondônia  
**INTERESSADO(A)**: Juiz Secretário Geral/GabPre  
Gabinete da Presidência  
**ASSUNTO** :

## **DECISÃO Nº 1636 / 2022 - SGP/PRESI/TJRO**

Vistos,

Após análise minuciosa do parágrafo único do art. 13 da [Resolução n. 014/2016-PR](#), retifico a Decisão 1612 (2721167) no que tange ao prazo dos(as) servidores(as) inscritos(as) para remoção, que ao não manifestarem-se em até 02 (dois) dias úteis, de forma presumida, estão ratificando tacitamente seu pedido de remoção.

Portanto, determino o que segue.

### **Para onde se lê:**

"...Findo o prazo sem manifestação, presumir-se-á que o servidor ratificou tacitamente seu pedido de remoção."

### **Leia-se:**

"...Findo o prazo sem manifestação, o(a) servidor(a) será desclassificado(a) do PSPR, passando automaticamente a vaga para o 2º colocado e assim, sucessivamente, se houver."

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.



---

Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 09/05/2022, às 12:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2722799** e o código CRC **AF1A01FB**.

---

---

**Referência:** Processo nº 0004909-89.2022.8.22.8000

SEI nº 2722799/versão6